



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N º 011/2025

União DISABIL

APROVADO	
EM <u>18 / 08 / 25</u>	
VOTAÇÃO <u>09 x 0</u>	
<i>José Pedro da Sílv</i>	
PRESIDENTE	

EMENTA: Concessão de título de Cidadão Benemérito ao Ilustríssimo Senhor José Gonzaga Barros Brito e dá outras providências.

O VEREADOR JOÃO ANTÔNIO LEITE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Decreto:

PROJETO DE DECRETO:

Art. 1º - Fica Concedido o título honorífico de “CIDADÃO BENEMÉRITO” ao Ilustríssimo Senhor **JOSÉ GONZAGA BARROS BRITO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Agrestina, destacando-se como empreendedor, bem como pelo comprometimento e dedicação à Igreja, na qualidade de Presbítero, colaborando assiduamente com os pastores de sua congregação.

Art. 2º - O Certificado da honraria de que se refere o Art. 1º deste Decreto será entregue em Sessão Solene e festiva em dia e horário previamente combinado entre o homenageado, o autor da propositura e o Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Fica o Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Agrestina/PE, autorizado a mandar confeccionar o referido certificado e placa do título honorífico, conforme art. 1º deste Decreto, bem como utilizar os recursos financeiros e orçamentários necessários para seu cumprimento e as demais homenagens a que se refere o artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, em 07 de agosto de 2025.

JOÃO ANTÔNIO LEITE
VEREADOR AUTOR

ENCAMINHA-SE À COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

EM 11 / 08 / 25

José Pedro da Sílv
PRESIDENTE



ENCAMINHA-SE À COMISSÃO
DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO.

EM 11 / 08 / 25

José Pedro da Sílv
PRESIDENTE

Biografia José Gonzaga Barros Brito

José Gonzaga Barros Brito, quinto filho de Luís Gonzaga Brito e Maria Ladijane Barros Brito, nasceu no dia 31 de maio de 1973, na cidade de Agrestina (PE). Teve uma infância simples e humilde, morando na Rua Doutor Nestor Varejão. Desde jovem, demonstrava gosto pela música, participando da Banda Marcial Arlindo Ribeiro. Concluiu o Ensino Médio na Escola Professor José Constantino. Ao longo da vida, trabalhou em diversos locais da cidade de Agrestina, como na Marcenaria de Berivaldo e Severino, na Tinturaria de Malhas de Ivan Nunes e na empresa Caruaru Aves, do empresário José Augusto.

No dia 25 de maio de 1997, casou-se com Maria Betânia de Oliveira, com quem viveu por 11 anos na garagem da casa de sua sogra. Dessa união nasceram dois filhos: Myllenna Carolayne Oliveira Brito, em 15 de outubro de 1999, e Manoel Gonzalles Oliveira Brito, em 27 de novembro de 2002. Buscando novos caminhos, decidiu deixar seu emprego e, junto à esposa e à cunhada, fundou em 14 de maio de 2004 a empresa Bettes Confecções, um importante passo rumo ao empreendedorismo.

Sua jornada de fé teve início no dia 25 de abril de 2013, quando se converteu ao evangelho, reconhecendo Jesus como seu único e suficiente Salvador. No dia 02 de novembro de 2014, foi batizado nas águas, tornando-se membro da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco, sob a liderança do pastor presidente Ailton José Alves e do pastor local Elisael Alves. Seu envolvimento com a igreja foi se intensificando. Em 30 de março de 2017, foi separado para cooperar como auxiliar, atuando ao lado do pastor local Luiz Ferreira. Durante a pandemia, em 05 de julho de 2020, foi separado para o diaconato, e no dia 23 de outubro de 2022, foi consagrado ao presbitério, função que exerce até hoje, cooperando fielmente com o pastor presidente e o pastor local em sua congregação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

JOSÉ GONZAGA BARROS BRITO

CPF
811.292.204-78

MARIA BETÂNIA DE OLIVEIRA

CPF
026.426.414-22

MATRÍCULA:

074559 01 55 1997 3 00003 146 0001787 30

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

JOSÉ GONZAGA BARROS BRITO, CPF/MF nº 811.292.204-78, nacionalidade BRASILEIRA, natural de AGRESTINA-PE, nascido no dia 31 de maio de 1973, filho de LUIZ GONZAGA BRITO e MARIA LADJANE BARROS BRITO

MARIA BETÂNIA DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 026.426.414-22, nacionalidade BRASILEIRA, natural de AGRESTINA-PE, nascida no dia 13 de abril de 1976, filha de MANUEL OLIVEIRA DE SOUZA e EDITE ANDRADE OLIVEIRA DE SOUZA

DATA DA REALIZAÇÃO DO CASAMENTO POR ENTESO

Vinte e cinco de maio de mil novecentos e noventa e sete.

DIA
25

MÊS
05

ANO
1997

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

MARIA BETÂNIA DE OLIVEIRA BRITO

AVERTIMENTOS/ANOTAÇÕES À ACRESER

Ato registrado no livro B AUX-3, às folhas 146v, sob o nº 1787. Data do registro: 26 de maio de 1997. Data de celebração do Casamento Religioso com efeito civil: 25 de maio de 1997. ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO (CASAMENTO) - CPF: Nos termos do art. 6º do Provimento 74/2017 CG-CNJ, faço constar que os contraentes estão inscritos nos CPF nº 811.292.204-78 e CPF nº 026.426.414-22 respectivamente. Agrestina, 08 de setembro de 2021. Jadeilda (Oficiala). Selo digital 0074559.ALF04202101.00948

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Agrestina
Oficial Registrador
Maria Jadeilda dos Santos

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Agrestina, 09 de setembro de 2021.

Município/UF
Agrestina/PE
Endereço
Rua Clementino Ferreira de Andrade, 62

1º substituto

Selo: 0074559.RIT04202101.00964

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
2ª VIA PARA FINS DE DOCUMENTOS

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DE AGRESTINA
Alvaro Antônio da Silva
SAGITARIO



arpenpe AA000827947 P



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Concessão de título de Cidadão Benemérito ao Ilustríssimo Senhor José Gonzaga Barros Brito e dá outras providências.

CONSULENTES: CONTROLE INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGRESTINA

CONSULTA: Solicitam posicionamento jurídico acerca da legalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2025 de autoria do Vereador João Antônio Leite.

RELATÓRIO

A propositura tem como objetivo analisar os aspectos constitucionais, legais e regimentais, referentes ao Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2025 de autoria do Vereador João Antônio Leite.

É o sucinto relatório. Passo a Opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, esclareço que o presente parecer possui caráter opinativo, onde a situação é analisada tendo em vista as normas legais, ficando a decisão final a cargo das Comissões Permanentes da Casa de Edis.

É a chamada Discretionalidade. Onde há margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o



direito. E, portanto, um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Pois bem, feitos os registros necessários, passo a analisar.

O presente projeto, de autoria do Vereador João Antônio Leite, visa conceder o título honorífico de “CIDADÃO BENEMÉRITO” ao *Ilustríssimo Senhor JOSÉ GONZAGA BARROS BRITO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Agrestina, destacando-se como empreendedor, bem como pelo comprometimento e dedicação à Igreja, na qualidade de Presbítero, colaborando assiduamente com os pastores de sua congregação.*

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, a proposição está em consonância com o que dispõe o artigo 30, Inc. I, da Constituição Federal, dispositivo com idêntica redação no artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Não obstante, o Regimento Interno da Câmara Legislativa Municipal, prevê em seu art. 156, inciso V, que tal Câmara poderá atribuir o título de Cidadão Benemérito a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade, o que se dará por meio de Decreto Legislativo, vejamos:

Art. 156. Projeto de Decreto Legislativo é a modalidade de proposição destinada a regular as matérias de exclusiva



competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, notadamente as seguintes:

[...]

V - Atribuição de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO AGRESTINENSE ou outras honrarias a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;

Nesse sentido, o Projeto de Decreto Legislativo em referência encontra amparo na Constituição da República e está em plena consonância com a legislação municipal pertinente à matéria.

Ex vi, OPINA que o Projeto em tela, se encontra com as condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação legal.

Agrestina/PE, em 20 de agosto de 2025.

THAÍS DOMINIQUE BATISTA BESERRA
ADVOGADA | OAB/PE Nº 37.824



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo N° 011/2025, apresentado pelo Vereador João Antônio Leite da Câmara Municipal de Agrestina, que dispõe a concessão de título de Cidadão Benemérito ao Ilustríssimo Senhor José Gonzaga Barros Brito.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o Projeto de Decreto Legislativo N° 011/2025 de autoria do Vereador João Antônio Leite, o título honorífico de “CIDADÃO BENEMÉRITO” ao Ilustríssimo Senhor **JOSÉ GONZAGA BARROS BRITO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Agrestina, destacando-se como empreendedor, bem como pelo comprometimento e dedicação à Igreja na qualidade de Presbítero, colaborando assiduamente com os pastores de sua congregação.

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposituras sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

O Projeto de Decreto Legislativo em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto de Decreto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

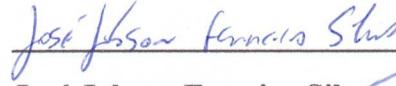
Desta maneira, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, em análise concluiu que, o Projeto de Decreto não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 2025.



Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão



José Jobson Ferreira Silva
Relator

Saulo Alves Batista
Membro



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo N° 011/2025**, apresentado pelo Vereador João Antônio Leite da Câmara Municipal de Agrestina, que dispõe a concessão de título de Cidadão Benemérito ao Ilustríssimo Senhor José Gonzaga Barros Brito.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Decreto Legislativo N° 011/2025** de autoria do Vereador João Antônio Leite, o título honorífico de “**CIDADÃO BENEMÉRITO**” ao Ilustríssimo Senhor **JOSÉ GONZAGA BARROS BRITO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Agrestina, destacando-se como empreendedor, bem como pelo comprometimento e dedicação à Igreja na qualidade de Presbítero, colaborando assiduamente com os pastores de sua congregação.

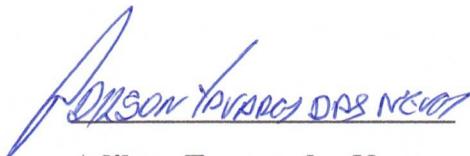
Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposituras sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

O Projeto de Decreto Legislativo em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto de Decreto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Desta maneira, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, em análise concluiu que, o Projeto de Decreto não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

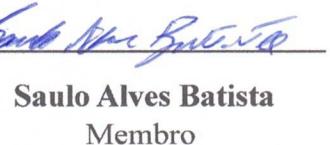
Sala das Comissões, em 15 de agosto de 2025.



Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão



José Jobson Ferreira Silva
Relator



Saulo Alves Batista
Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo N° 011/2025**, apresentado Vereador João Antônio Leite, da Câmara Municipal de Agrestina, que dispõe a concessão de título de Cidadão Benemérito ao Ilustríssimo Senhor José Gonzaga Barros Brito.

PARECER

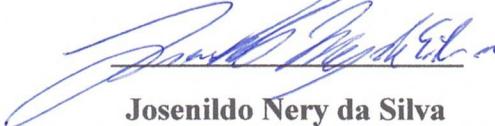
Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Decreto Legislativo N° 011/2025** de autoria do Vereador João Antônio Leite, o título honorífico de “**CIDADÃO BENEMÉRITO**” ao Ilustríssimo Senhor **JOSÉ GONZAGA BARROS BRITO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Agrestina, destacando-se como empreendedor, bem como pelo comprometimento e dedicação à Igreja na qualidade de Presbítero, colaborando assiduamente com os pastores de sua congregação.

O Projeto de Decreto Legislativo em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o Projeto de Decreto Legislativo não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

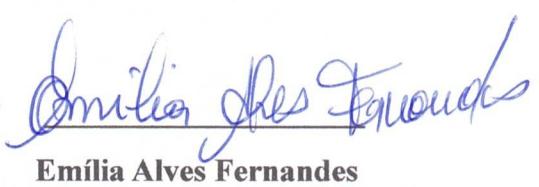
Sala das Comissões, em 15 de agosto de 2025.


Josenildo Nery da Silva

Presidente da Comissão


Caio de Azevedo Alves

Relator


Emilia Alves Fernandes

Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo N° 011/2025, apresentado Vereador João Antônio Leite, da Câmara Municipal de Agrestina, que dispõe a concessão de título de Cidadão Benemérito ao Ilustríssimo Senhor José Gonzaga Barros Brito.

PARECER

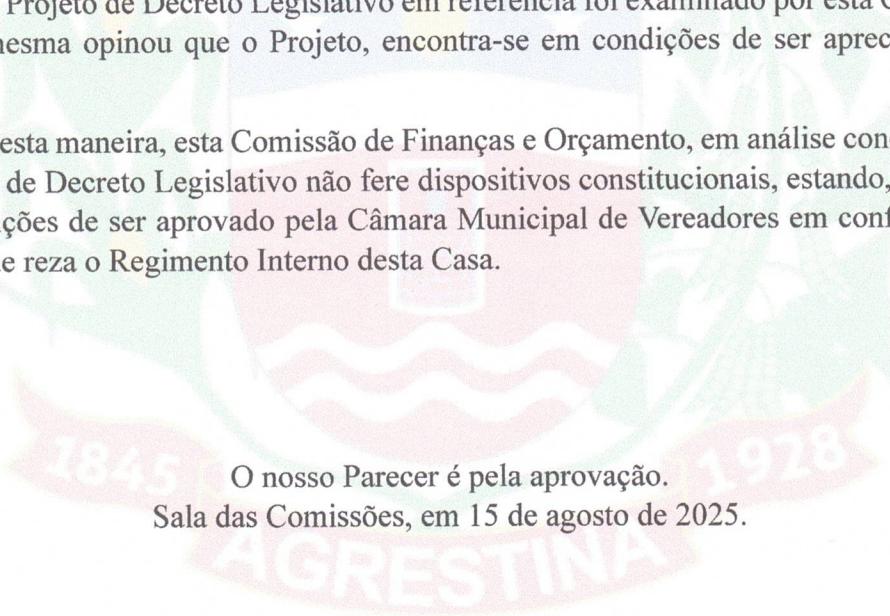
Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o Projeto de Decreto Legislativo N° 011/2025 de autoria do Vereador João Antônio Leite, o título honorífico de “**CIDADÃO BENEMÉRITO**” ao Ilustríssimo Senhor **JOSÉ GONZAGA BARROS BRITO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Agrestina, destacando-se como empreendedor, bem como pelo comprometimento e dedicação à Igreja na qualidade de Presbítero, colaborando assiduamente com os pastores de sua congregação.

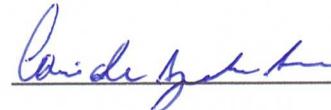
O Projeto de Decreto Legislativo em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o Projeto de Decreto Legislativo não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 2025.



Josenildo Nery da Silva

Presidente da Comissão

Caio de Azevedo Alves

Relator

Emilia Alves Fernandes

Membro